



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### EDITAL Nº 130/2022

DIVULGA AS RELAÇÕES DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, QUE **ATINGIRAM OU NÃO A PONTUAÇÃO** MÍNIMA EXIGIDA NO PROCESSO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA POR CONHECIMENTO, NO MÊS DE **JUNHO** DE 2022, NOS TERMOS DO ARTIGO 11, DO DECRETO Nº 1.025, DE 16.07.2018 E DO ARTIGO 14, DO DECRETO Nº 559, DE 25.05.2022.

Fazemos públicas, para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 11 do Decreto Municipal nº 1.025 de 16.07.2018 e do artigo 14 do Decreto Municipal nº 559 de 25.06.2022, publicados no Jornal Oficial nº 3.666, de 30.11.2018 e Jornal Oficial nº 4.652, de 08.06.2022, as relações dos servidores integrantes da Administração Direta Municipal do poder Executivo do Município de Londrina, constantes dos Anexos I e II, abaixo identificados, cujos pedidos de promoção foram protocolizados no mês de junho de 2022 e encaminhados às Comissões Examinadoras competentes, e que atingiram ou não a pontuação mínima exigida no processo de Promoção por Conhecimento, prevista na Lei nº 9.337/2004 e na Lei nº 11.531/2012 e alterações posteriores, conforme segue:

<b>Anexo I</b> <b>(8588404)</b>	<b>SERVIDORES QUE ATINGIRAM A PONTUAÇÃO MÍNIMA</b> (Servidores, com pedidos protocolizados no mês de junho de 2022, que <b>atingiram a pontuação mínima (100,00)</b> com os títulos e cursos protocolizados).
<b>Anexo II</b> <b>(8598533)</b>	<b>SERVIDORES QUE NÃO ATINGIRAM A PONTUAÇÃO MÍNIMA</b> (Servidores, com pedidos protocolizados no mês de junho de 2022, que <b>não atingiram a pontuação mínima (100,00)</b> com os títulos e cursos protocolizados).

Esclarecemos que, em atenção ao disposto no artigo 11 do Decreto nº 1.025/2018, para os pedidos **protocolados de forma física**, e para conhecimento de todos os interessados, que os servidores que atingiram a pontuação mínima exigida, mas que não concordem com a pontuação atribuída pelas Comissões Examinadoras respectivas, poderão interpor **pedido de revisão**, no prazo de três (3) dias úteis, ou seja, no período de **16.09.2022 a 20.09.2022**, que deverá ser apresentado **presencialmente**, em duas vias de igual teor, por meio do “Formulário de Solicitação de Revisão de Pontuação”, conforme modelo constante do Anexo VII do Decreto

nº 1.025/2018, disponível no “*Portal do Servidor / Promoções / por Conhecimento (a partir de 2018)*”, cujos resultados serão divulgados mediante publicação de Edital.

Esclarecemos, também, com relação aos pedidos realizados através de **peticionamento eletrônico via SEI**, em atenção ao disposto no artigo 14 do Decreto nº 559/2022, e para conhecimento de todos os interessados, que os servidores que atingiram a pontuação mínima exigida, mas que não concordem com a pontuação atribuída pelas Comissões Examinadoras respectivas, poderão interpor **pedido de revisão**, no prazo de três (3) dias úteis, ou seja, no período de **16.09.2022 a 20.09.2022**, que deverá ser apresentado, via **peticionamento intercorrente** no processo de origem, por meio do “Formulário de Solicitação de Revisão de Pontuação”, devidamente fundamentado, conforme modelo constante do Anexo VII do Decreto nº 559/2012, disponível no “*Portal do Servidor / Promoções / por Conhecimento*”, cujos resultados serão divulgados mediante publicação de Edital.

Esclarecemos, ainda, em atenção ao disposto no artigo 12 do Decreto nº 1.025/2018 e artigo 15 do Decreto nº 559/2022, e para conhecimento de todos os interessados, que os servidores que **não atingiram** a pontuação mínima exigida, poderão, conforme melhor lhes convier:

- a) **Protocolo físico:** Entregar **certificados e diplomas complementares** através do “Formulário de Apresentação Complementar de Títulos e Cursos”, conforme modelo constante do Anexo V do Decreto nº 1.025/2018, disponível no “*Portal do Servidor / Promoções / por Conhecimento (a partir de 2018)*”, **presencialmente**, em duas vias, no prazo de **cinco (5) dias úteis**, ou seja, no período de **16.09.2022 a 22.09.2022**, impreterivelmente; e/ou,
- b) Interpor **pedido de revisão**, no prazo de **três (3) dias úteis**, ou seja, no período de **16.09.2022 a 20.09.2022**, que deverá ser apresentado **presencialmente**, em duas vias de igual teor, através do “Formulário de Solicitação de Revisão de Pontuação”, conforme modelo constante do Anexo VII do Decreto nº 1.025/2018, disponível no “*Portal do Servidor / Promoções / por Conhecimento (a partir de 2018)*”, cujos resultados serão divulgados mediante publicação de Edital.
- c) **Protocolo SEI:** Entregar **certificados e diplomas complementares** via **peticionamento intercorrente** no processo de origem, por meio do “Formulário de Apresentação Complementar de Títulos e Cursos”, conforme modelo constante do Anexo V do Decreto nº 559/2022, disponível no “*Portal do Servidor / Promoções / por Conhecimento*”, no prazo de **cinco (5) dias úteis**, ou seja, no período de **16.09.2022 a 22.09.2022**, impreterivelmente; e/ou,
- d) Interpor **pedido de revisão**, no prazo de **três (3) dias úteis**, ou seja, no período de **16.09.2020 a 20.09.2022**, que deverá ser apresentado, via **peticionamento intercorrente** no processo de origem, por meio do “Formulário de Solicitação de Revisão de Pontuação”, devidamente fundamentado, conforme modelo constante do Anexo VII do Decreto nº 559/2012, disponível no “*Portal do Servidor / Promoções / por Conhecimento*”, cujos resultados serão divulgados mediante publicação de Edital.

Esclarecemos, por fim, em conformidade com os artigos 13 e 14 do Decreto nº 1.025/2018 e artigos 16 e 17 do Decreto nº 559/2022, que, encerrados os trabalhos previstos nos artigos 11 e 12 do Decreto nº 1.025/2018 e artigos 14 e 15 do Decreto nº 559/2022, será expedido edital, sempre nos dias quinze (15) e trinta (30) do mês ou no primeiro dia útil subsequente, contendo a divulgação final de resultados (deferimento ou indeferimento), com as respectivas notas individuais, dos processos analisados, por mês de protocolo, com a respectiva homologação, exceto com relação aos servidores que apresentaram certificados e diplomas

complementares, na forma do inciso I do art. 15 do referido Decreto, aos quais será facultada, ainda, a interposição de pedido de revisão, no prazo máximo de três (3) dias úteis, contados da publicação do edital, conforme procedimentos constantes nos parágrafos 2º a 5º do referido art. 14.

**Londrina, 12 de setembro de 2022.**



Documento assinado eletronicamente por **Haline Kawassaki Barbosa, Diretor(a) de Desenvolvimento Humano**, em 15/09/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos**, em 15/09/2022, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8574286** e o código CRC **B5D4F986**.

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 635 - CENTRO CÍVICO - BAIRRO PETRÓPOLIS - CEP: 86015-901 - FONE (43) 3372-4305- LONDRINA - PR - BRASIL

Referência: Processo nº 19.009.129076/2022-88

SEI nº 8574286